



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tenente Portela, 23, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.089/0001-40, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços conforme especificações deste Edital, em conformidade com as condições que seguem.

Data de Abertura dos envelopes: 09 de Setembro de 2021.

Horário de Abertura (Horário de Brasília): 9h

OBS: Será permitido o credenciamento de novos interessados durante a vigência deste processo licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem como objeto o **Credenciamento de instituições financeiras, como cooperativas de crédito, sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte (SCMEPP), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e bancos públicos e privados, para operacionalização do projeto PORTELA JURO ZERO, conforme Lei Municipal nº 2.765/2021 e anexo I - termo de referência do edital.**

1.2.A Proposta deverá ser colocada no mesmo envelope da documentação.

1.3. Solicita-se aos licitantes que informem, na proposta de preços, ou através de declaração (Anexo), os dados bancários da empresa (nome do banco, nº da agência e nº da conta bancária), com vistas a alimentar o sistema do Município e agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

1.3.1. A conta a ser indicada deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica).

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Credenciamento busca efetivar a implementação do Projeto Juro Zero do Município de Tenente Portela, com finalidade de credenciar instituições financeiras públicas, privadas, Cooperativas de Crédito, Organizações de Sociedade Civil Pública (OSCIPs) e Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), com vistas a promover o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego e renda, investimento produtivo e a promoção da inclusão social, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo município.

2.2. As Instituições Financeiras credenciadas atenderão Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresários (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do município de Tenente Portela, interessados em aderir ao Projeto Juro Zero, através da concessão de empréstimos e financiamentos a esse público, em que os juros serão subsidiados pelo Município de Tenente Portela.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as licitantes que atendam a todas as exigências e condições constantes neste edital e que:

3.1.1 Desempenharem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

3.1.2 Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.3 Atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Tenente Portela.

3.2.2.1 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme artigo 9º da Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolos com posterior encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tenente Portela, 23, 2º piso **em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

4.2. O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021.

Razão social da empresa licitante:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.3. A abertura dos envelopes contendo as documentações exigidas dar-se-á em 09/09//2021, às 9 horas.

4.4. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados enquanto estiver vigente o presente processo de credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado Documentação para Credenciamento, em 01 (uma) via em:

- a) em original, quando for possível o seu arquivamento no processo licitatório; ou
- b) em cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto.

5.1.1 A Proposta deverá ser conforme o Anexo I do edital.

5.1.2 Habilitação Jurídica:

5.1.2.1 Requerimento para credenciamento (Anexo II);

5.1.2.2 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no artigo 97 da Lei Federal 8.666/93 (conforme Anexo III);

5.1.2.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV);

5.1.2.4 Cópia autenticada Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

5.1.2.5 Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos;

5.1.2.6 Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3 Habilitação Fiscal:

5.1.3.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.3.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.1.3.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;

5.1.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.3.5 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.3.6 Prova de regularidade fiscal com o órgão licitador, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Tenente Portela.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento.

6.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

6.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.4 Serão consideradas credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

6.5 As empresas que não realizarem o credenciamento até a data acima prevista, poderão realizar o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do presente processo licitatório.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Contra a decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação da credenciada, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado da sessão.

7.2 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Tenente Portela/RS, protocolados pelo interessado no Protocolo Central do Município ou através do Protocolo Eletrônico, da seguinte forma:

a) através do Protocolo Central da Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h;

b) via Correios (AR ou Carta Registrada) para o Setor de Editais, na Praça Tenente Portela, 23, Centro, em Tenente Portela/RS, CEP: 98500-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h;

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Recursos Orçamentários:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

Os recursos orçamentários serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sinteticamente sob o número:

315 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

8.2 Dos Recursos Financeiros:

8.2.1 Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e adjudicação dos credenciados para posterior contratação, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento para todas empresas do ramo de atividade que pretendem fornecer os serviços perquiridos neste edital, não havendo competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O Município convocará todos os participantes declarados Credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o contrato decorrente do presente processo de credenciamento.

9.3 Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, e depois de aceito pelo Município.

9.4 Decairá do direito de credenciamento os convocados que não assinarem o contrato no prazo e condições estabelecidas.

10. DA RESCISÃO

10.1 A inexecução do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo de contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentado e escrito pelo contratante, com base no artigo 7, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e nos casos enumerados do artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, a licitante vencedora sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos subitens 10.1 e 10.2, estará a contratada sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores..

11.4 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.6 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados conforme determina a Lei Municipal nº 2765/2021.

12.2 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto contratado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

12.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

12.4 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 No caso do prazo de vigência contratual ultrapassar o período de 01 (um) ano, o reajuste para fins de recompor preços será pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou fração, descontado eventuais reajustes conseguidos no período.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de Novembro de 2021.

14.2 O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, no de Termo de Referência, na Lei Municipal 2.765/2021.

15.2 Executar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que se dará através da emissão de Certidão de Aptidão junto ao Município de Tenente Portela.

15.3 Prestar atendimento e informações adequadas ao Município sobre os empréstimos ou financiamentos realizados, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

15.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

15.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 A instituição financeira credenciada deverá fornecer relatório semestral à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável sobre os financiamentos ou empréstimos liberados.

15.7 Os credenciados deverão respeitar os limites das taxas de juros estabelecidas por este Processo Licitatório durante toda a vigência da operação de crédito.

15.8 A análise das solicitações de concessão de crédito deverá ser efetuada pelos credenciados até o dia 31 de agosto de 2021.

15.9 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste instrumento mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

15.10 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante dos serviços a serem executados.

15.11 Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes.

15.12 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

15.13 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

15.14 Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços.

15.15 É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município de Tenente Portela não será responsável por atrasos de pagamentos realizados pelos tomadores de crédito, assim como não há responsabilização para este ente caso a dívida não seja quitada.

16.2 Na hipótese de atraso ou não quitação da dívida, o Município não efetuará o pagamento dos juros.

16.3 O Município não é garantidor de crédito, nem mesmo fiador, somente subsidia os juros da dívida, caso sejam pagas em dia pelos tomadores de crédito.

16.4 Este ente efetuará o pagamento dos juros diretamente à empresa beneficiada e credenciada, que realizou o empréstimo ou financiamento ao tomador de crédito.

16.5 Cabe ao Município fiscalizar o cumprimento das disposições e da prestação dos serviços pelos credenciados, conforme regras constantes neste Edital, no Termo de Referência e nas legislações que regem o presente certame, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

16.6 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento.

16.7 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

16.8 Realizar o pagamento à Contratada, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste.

16.9 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para correção das eventuais irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 A Secretaria Municipal de Finanças poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3 É facultada à Comissão de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 A revogação do presente Edital somente poderá ocorrer por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a autoridade competente anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Finanças, com a análise técnica da Comissão de Licitação, ou do departamento técnico e jurídico do Município, se for o caso.

17.6 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

17.7 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.8 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9 Qualquer impugnação ou esclarecimentos acerca desta licitação poderá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:

a) através do Protocolo Central da Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h.

b) via Correios (AR ou Carta Registrada) para o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Praça Tenente Portela, 23, 2º piso, Centro, em Tenente Portela/RS. CEP: 98500-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h; ou

c) através do Protocolo Eletrônico.

17.10 Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

17.11 Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, na Praça Tenente Portela, 23, 2º piso, Centro, pelo fone (55 3551 3400), de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, bem como acessar o edital na íntegra no site do Município –www.tenenteportela.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento para credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo – Dados para Assinatura do Contrato.

19. DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, se for o caso.

Tenente Portela/RS, 24 de Agosto de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

RELAÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN.	CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP) PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESÁRIOS (ME) , DE ATÉ 1,% JUROS MENSIS, SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO JURO ZERO.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a realização do processo administrativo licitatório para credenciamento por inexigibilidade de licitação de Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos e Privados, para operacionalização.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.2. Para atender Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresários (ME) e Empresas de Pequeno Porte de Tenente Portela, interessados em aderir ao Projeto Juro Zero.

3. DO OBJETIVO

3.1 O Processo Licitatório busca efetivar a implementação do Projeto Juro Zero do Município de Tenente Portela e, com finalidade de credenciar instituições financeiras públicas, privadas, Cooperativas de Crédito, Organizações de Sociedade Civil Pública (OSCIPs) e Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), com vistas a promover o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego e renda, investimento produtivo e a promoção da inclusão social, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo município.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O presente certame será realizado por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação para credenciamento de instituições financeiras públicas, privadas, Cooperativas de Crédito, Organizações de Sociedade Civil Pública (OSCIPs) e Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP).

4.2 Serão credenciados aqueles que obedecerem aos seguintes limites:

4.2.1 Até 1% (um por cento) de juros mensais para Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) de São Miguel do Oeste;

4.2.2 O credenciamento será realizado em dia a ser marcado pelo Departamento de Compras Licitações e Contratos, até o dia 28 de agosto de 2021.

5. DA EXECUÇÃO

5.1 O subsídio financeiro do Projeto Juro Zero fica limitado em uma operação de crédito de:

5.1.1 Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para prestadores de serviço, que deverá ser quitado em até 36 (trinta e seis) parcelas pelos tomadores de créditos, com pagamento mensal;

5.1.2 Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser quitado em até 36 (trinta e seis) parcelas pelos tomadores de créditos, com pagamento mensal

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 Para operacionalizar o Projeto Juro Zero o Município de Tenente Portela está autorizado a reter os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio, no seguinte limite:

6.1.1 R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Microempreendedores Individuais –



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

MEI e Empreendedores de Microempresas – ME;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 O Município de Tenente Portela não será responsável por atrasos de pagamentos realizados pelos tomadores de crédito, assim como não há responsabilização para este ente caso a dívida não seja quitada.

7.2 Na hipótese de atraso ou não quitação da dívida, o Município não efetuará o pagamento dos juros.

7.3 O Município não é garantidor de crédito, nem mesmo fiador, somente subsidia os juros da dívida, caso sejam pagas em dia pelos tomadores de crédito.

7.4 Este ente efetuará o pagamento dos juros diretamente à empresa beneficiada e credenciada, que realizou o empréstimo ou financiamento ao tomador de crédito, conforme Lei Municipal n.º 2.765/2021, seguindo esses moldes:

7.4.1 Após a quitação de todas as parcelas no caso de empresas MEI e ME;

7.4.2 Após a quitação da parcela anual do beneficiário, que corresponderá ao capital, em que o Município pagará anualmente os juros remuneratórios para a instituição financeira, nos casos de operações de créditos para os Agricultores Pessoa Física.

7.5 Cabe ao Município fiscalizar o cumprimento das disposições e da prestação dos serviços pelos credenciados, conforme regras constantes neste Edital, no Termo de Referência e nas legislações que regem o presente certame, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, na Lei Municipal 2.765/2021.

8.2 Executar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que se dará através da emissão de Certidão de Aptidão junto ao Município de Tenente Portela/RS.

8.3 Prestar atendimento e informações adequadas ao Município sobre os empréstimos ou financiamentos realizados, quando solicitado.

8.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.6 A instituição financeira credenciada deverá fornecer relatório semestral à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável sobre os financiamentos ou empréstimos liberados.

8.7 Os credenciados deverão respeitar os limites das taxas de juros estabelecidas por este Processo Licitatório durante toda a vigência da operação de crédito.

8.8 A análise das solicitações de concessão de crédito deverá ser efetuada pelos credenciados até o dia 31 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ILMO.SR.SECRETÁRIOMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS,

A EMPRESA.....,devidamente representada por meio de seu representante, Sr(a).....,vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para concessão de empréstimos e financiamentos conforme Projeto Portela Juro Zero, regulamento pela Lei Municipal 2.765/2021e conforme preconiza o Edital do certame.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente,por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou da pessoa física



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS.**

A pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., proponente no presente processo de credenciamento, promovido pelo Município de Tenente Portela/RS, declara, por meio de seu representante, Sr.(a)....., para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinado(s) representante(s) legal(is) da empresa.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., proponente no presente processo de credenciamento, promovido pelo Município de Tenente Portela/RS, DECLARA para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

ANEXO VI

MODELO-DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

1. NOME DO BANCO: _____ MUNICÍPIO: _____

AGÊNCIA: _____

Nº DA CONTA CORRENTE: _____ TITULAR DA CONTA

CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____ RG: _____

CPF: _____

Tenente Portela/RS, ____ de _____ de
_____.

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

ANEXO V

MINUTADO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

O O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tenente Portela, 23, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.089/0001-40, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei nº 8.666/93, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXX, nº XXXX Cidade de XXXXXXXXX Estado de XXX inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representa do por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do **Edital de Credenciamento nº XX/xxx** pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem como origem o do Edital de Credenciamento nº 01/2021, que tem como objeto **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) E BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL nº 2.765/2021 E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2.....–De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$......(.....), conforme a AF nº/xxx que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificadas inteticamente sob o número:

315 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

3.2 – Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme determina a Lei Municipal 2.765/2021.

4.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto contratado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

4.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

4.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br para fins de arquivamento e via a impressa para a secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – No caso do prazo de vigência contratual ultrapassar o período de 01 (um) ano, o reajuste para fins de recompor preços será pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou fração, descontado eventuais reajustes conseguidos no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura até XXXXXX

6.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quais sejam:

7.1.1 – Advertência

7.1.2 – Multa

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até limite de 20%;

b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

7.1.3 – Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento n.º 01/2021

Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar ou retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

7.1.4 – Impedimento

7.1.4.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tenente Portela/RS pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

7.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, no de Termo de Referência, na Lei Municipal 2.765/2021.

8.2 – Executar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que se dará através da emissão de Certidão de Aptidão junto ao Município Tenente Portela/RS

8.3 – Prestar atendimento e informações adequadas ao Município sobre os empréstimos ou financiamentos realizados, quando solicitado.

8.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

o período em que se mantiver credenciado.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.6 - A instituição financeira credenciada deverá fornecer relatório semestral à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre os financiamentos ou empréstimos liberados.

8.7 - Os credenciados deverão respeitar os limites das taxas de juros estabelecidas por este Processo Licitatório durante toda a vigência da operação de crédito.

8.8 - A análise das solicitações de concessão de crédito deverá ser efetuada pelos credenciados até o dia 31 de agosto de 2021.

8.9 - Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste instrumento mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

8.10 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados.

8.11 - Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes.

8.12 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8.13 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

8.14 - Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços.

8.15 - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de São Miguel do Oeste não será responsável por atrasos de pagamentos realizados pelos tomadores de crédito, assim como não há responsabilização para este ente caso a dívida não seja quitada.

9.2 - Na hipótese de atraso ou não quitação da dívida, o Município não efetuará o pagamento dos juros.

9.3 - O Município não é garantidor de crédito, nem mesmo fiador, somente subsidia os juros da dívida, caso sejam pagas em dia pelos tomadores de crédito.

9.4. Este ente efetuará o pagamento dos juros diretamente à empresa beneficiada e credenciada, que realizou o empréstimo ou financiamento ao tomador de crédito..

9.5. Cabe ao Município fiscalizar o cumprimento das disposições e da prestação dos serviços pelos credenciados, conforme regras constantes neste Edital, no Termo de Referência e nas legislações que regem o presente certame, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

9.6 - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

Processo licitatório n.º 90/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021

Credenciamento nº 01/2021

9.7 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.8 – Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste.

9.9 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das eventuais irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

10.3– As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS se for o caso.

Tenente Portela/RS, XX de _____ de 2021.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Representante legal de empresa